

PROJETO DE LEI N° 060/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a realizar despesas com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei 1.431/2017, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2018 - LDO e de acordo com o orçamento para o exercício de 2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 85.448.264/0001-65, com sede na Rua do Hospital 424, na cidade de Ipira, Estado de Santa Catarina, que tem por objeto a conjugação de esforços para viabilização de atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência e emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade.

§ 1° O termo emergência do presente contrato está alicerçado na Resolução n° 1451/95 do CFM, onde emergência é a consideração médica de agravo à saúde, que implique em risco iminente de vida ou sofrimento intenso.

§ 2° Além do objeto estabelecido no caput do presente artigo fica também a Sociedade autorizada a aplicar recursos na manutenção das atividades da Unidade Hospitalar da Sociedade, inclusive na contratação de profissionais especializados na área de saúde pública.

§ 3° A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá no valor de até R\$ 193.118,46 (cento e noventa e três mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

§ 4° O valor estabelecido no § 3° do presente artigo será repassado a Sociedade em 04 (quatro) parcelas conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Contrato.

Art. 2° Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Contratada de qualquer Cláusula constante do Termo de Contrato, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 18 de dezembro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 072/2017

Em 18 de dezembro de 2017.

**Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,
PROJETO DE LEI N° 060/2017: Autoriza a realizar despesas com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA:

Com este Projeto o Município visa firmar contrato com a Sociedade supramencionada, destinando recursos para custear despesas com atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência e emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita, utilizando para tanto, as dependências, infraestrutura e equipamentos da referida Sociedade

Acreditamos que tal repasse deva ser mantido no ano de 2018, pois isso vem em benefício direto de nossa população quando necessitam de tal atendimento.

Em face destes aspectos, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que visa autorizar a realização de despesas com essa unidade de saúde no valor inicial de até R\$ 193.118,46, em 04 (quatro) parcelas (janeiro, fevereiro, março e abril), sendo que este contrato é de fundamental importância no que se refere ao atendimento médico hospitalar no Município.

Certo da votação e aprovação deste projeto de lei, com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal**